



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**  
**Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

Extrato publicado no DOU, Edição nº 111, seção 03, pág. 57, de 17/06/2026.

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária do Campus ARAPIRACA, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 2.1., mediante normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado pela Direção Geral do IFAL Campus ARAPIRACA e sob a supervisão da Comissão Permanente de Concurso (COMPEC/IFAL), designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.2. Informações do Processo Seletivo Simplificado e eventuais dúvidas de candidatas/os deverão somente ser direcionadas para o e-mail: [selecao.compec@ifal.edu.br](mailto:selecao.compec@ifal.edu.br).

1.3. O IFAL não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não seja o endereço de e-mail especificado no subitem 1.2. deste edital.

1.4. Caberá à Coordenação de Contratos e Admissão de Pessoal (CCAP) realizar todos os procedimentos necessários à contratação, bem como verificar se a/o candidata/o classificada/o no Processo Seletivo Simplificado atende a todos os requisitos e está em conformidade com as exigências legais para a contratação. As dúvidas com relação à contratação das/os candidatas/os classificadas/os deverão ser encaminhadas a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP, por meio do e-mail: [cpossoal@ifal.edu.br](mailto:cpossoal@ifal.edu.br) ou do telefone (82) 3194-1164/1119/1111.

1.5. O presente edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico da presente seleção.

1.6. Nos termos do art. 207 da Constituição Federal e da Lei 11.892/2008, o IFAL possui autonomia administrativa, reforçando a validade das regras estabelecidas neste edital.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá apenas a Prova de Títulos e a fase de Procedimento Complementar a autodeclaração das/os candidatas/os cotistas.

1.8. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado serão contratadas/os para o cargo de Professor Substituto EBTT, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo II deste

Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação por oferta, de acordo com o número de vagas deste Edital.

1.9. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e o Edital, bem como as demais informações relativas à execução do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.10. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.11. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

1.12. O cronograma previsto neste Edital, discriminado no Anexo III, poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério do IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.

1.13. A interpretação deste edital, no que diz respeito aos títulos e aos documentos exigidos para sua comprovação, é de responsabilidade de cada candidata/o. No entanto, se a dúvida persistir, é recomendável que a/o candidata/o apresente os documentos que julgar válidos. Somente a Banca Examinadora de avaliação de títulos, no período especificado neste edital, mediante a análise dos documentos, poderá dar um parecer final quanto à validade do mesmo.

1.14. A aceitação em participar do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, implica na concordância com todas as regras e condições estabelecidas neste edital. Ao se inscrever, a/o candidata/o declara estar ciente e de acordo com as normas do edital, incluindo critérios de avaliação, prazos e demais requisitos.

1.15. O IFAL ressalta que a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado deve ser realizada por candidatas/os que possuam efetivo interesse em assumir as atribuições do cargo, caso venham a ser convocadas/os. A contratação de professor/a substituto/a destina-se a atender necessidades urgentes de ensino e a garantir a continuidade das atividades acadêmicas dos estudantes.

1.16. Nesse sentido, a desistência após a aprovação e convocação pode ocasionar atrasos no preenchimento da vaga, prolongando a ausência de docente em sala de aula e impactando diretamente o desenvolvimento das atividades acadêmicas e a trajetória educacional dos estudantes atendidos pela Instituição.

1.17. Assim, antes de efetuar sua inscrição, recomenda-se que o candidato avalie cuidadosamente sua real disponibilidade e interesse em assumir o contrato, caso seja convocado, contribuindo para a efetividade do processo seletivo e para a continuidade das atividades de ensino em benefício da comunidade acadêmica.

## **2. DAS OFERTAS, DO EMPREGO, DO REGIME DE TRABALHO, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DAS VAGAS, DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

2.1. Das ofertas, do emprego, do regime de trabalho, da área do Processo Seletivo Simplificado, da habilitação/formação exigida na contratação e das vagas (para Contratação Imediata, CI, e para Cadastro de Reserva, CR) são as que constam nos quadros abaixo:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas por modalidade de concorrência

OFERTA	EMPREGO/ REGIME DE TRABALHO	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	VAGAS					Total Disponível
			A/C (65%)	PP (25%)	I (3%)	Q (2%)	PcD (5%)	
1	Professor Substituto EBTT/ 40h	Eletrônica			0	0	0	1 vaga a definir (A/C ou PP)
2		Eletroeletrônica			0	0	0	1 vaga a definir (A/C ou PP)
3		Informática			0	0	0	1 vaga a definir (A/C ou PP)
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>			<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

Quadro 2 – Habilitação/Formação Exigida Para a Contratação

OFERTA	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO:
1	Eletrônica	Graduação em Engenharia Elétrica; Graduação em Engenharia Elétrica, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Engenharia Eletrônica; ou Graduação em Engenharia Eletrônica, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Eletrônica Industrial; ou Graduação em Eletrônica Industrial, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Sistemas Elétricos; ou Graduação em Sistemas Elétricos, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento.
2	Eletroeletrônica	Graduação em Engenharia Elétrica; Graduação em Engenharia Elétrica, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Engenharia Eletrônica; ou Graduação em Engenharia Eletrônica, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação; ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Automação Industrial; ou Graduação em Automação Industrial, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Eletrônica Industrial; ou Graduação em Eletrônica Industrial, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento.
3	Informática	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Ciência da Computação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Sistemas de Informação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Tecnologia da Informação; ou Graduação em Tecnologia da Informação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Engenharia de Computação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Computação; ou Graduação em Computação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Engenharia de Software, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Rede de Computadores; ou Graduação em Rede de Computadores, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Segurança da Informação; ou Graduação em Segurança da Informação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação; ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Informática, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Ciência de Dados; ou Graduação em Ciência de Dados, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento;

	<p>ou Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial; ou Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Jogos Digitais; ou Graduação em Jogos Digitais, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Sistemas para Internet; ou Graduação em Sistemas para Internet, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Bancos de Dados; ou Graduação em Bancos de Dados, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Sistemas de Telecomunicações; ou Graduação em Sistemas de Telecomunicações, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Redes de Telecomunicações; ou Graduação em Redes de Telecomunicações, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Segurança Cibernética; ou Graduação em Segurança Cibernética, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Internet das Coisas; ou Graduação em Internet das Coisas, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Sistemas Embarcados; ou Graduação em Sistemas Embarcados, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento; ou Graduação em Telemática; ou Graduação em Telemática, com Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento.</p>
--	--

<sup>1</sup> Vagas de acordo com o Decreto nº 9.739/2019, de 28/03/2019.

<sup>2</sup> A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

<sup>3</sup> PP – Vagas para Negras/os (pessoas pretas e pardas)

<sup>4</sup> I – Vagas para Indígenas

<sup>5</sup> Q – Vagas para Quilombolas

<sup>6</sup> PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência

<sup>7</sup> Entende-se Graduação como Curso de Bacharelado ou de Licenciatura ou de Tecnologia.

<sup>8</sup> Entende-se “Pós-Graduação” como curso de especialização (lato sensu) ou de mestrado ou doutorado (stricto sensu).

<sup>9</sup> A definição do Quadro de Vagas, conforme determina o Decreto nº 9.739/2019, de 28/03/2019, ocorrerá após o Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, a partir da Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PP aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado.

2.2. A definição da vaga reservada às/aos candidatas/os cotistas Pretas/os e Pardas/os (PP), em observância ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ocorrerá após a realização do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, considerando-se a Lista Geral de candidatas/os cotistas PP aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado.

2.2.1. Para fins de definição da oferta que conterà a vaga reservada ao provimento por candidata/o cotista PP, será elaborada uma Lista Geral de candidatas/os cotistas PP aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado, composta por todas/os as/os candidatas/os que tenham obtido aprovação e confirmação da autodeclaração étnico-racial, classificadas/os em ordem decrescente da Nota Final.

2.2.2. A vaga reservada será vinculada à oferta correspondente à/ao candidata/o cotista PP melhor classificada/o na Lista Geral de que trata o subitem 2.2.1. deste edital.

2.3. Embora não haja reserva imediata de vagas para candidatas/os Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD), será permitida a inscrição dessas/es candidatas/os para formação de cadastro de reserva, nos termos do item 4 deste edital, podendo ser convocadas/os para provimento de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no campus para o qual se inscreveram ou nos campi previstos no subitem 12.2 deste edital.

2.4. A habilitação exigida na Contratação, descrita no subitem 2.1. deste edital, foi definida pela/o Diretoria/Departamento de Ensino do Campus, a partir da necessidade institucional, não sendo possível incluir novas Graduações ou/e Pós-Graduações.

2.5. As/Os professoras contratadas/os para o IFAL deverão atuar em cursos presenciais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e de Graduação (cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia), de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, inovação, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.6. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente contratada/o poderá ser designada/o a ministrar, a priori, qualquer componente curricular de sua área de formação.

2.7. O horário de trabalho do/a Professor/a Substituta/o EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades institucionais.

2.8. Conforme o art. 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as/os docentes incumbir-se-ão de:

- 2.8.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFAL;
- 2.8.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do IFAL;
- 2.8.3. Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;
- 2.8.4. Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;
- 2.8.5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2.8.6. Colaborar com as atividades de articulação do IFAL com as famílias e a comunidade.

2.9. A/O Professor/a Substituta/o EBTT além das atribuições do cargo regidas pela Lei 12.772/2012 exercerá as atividades regulamentadas por normas internas do IFAL e atuará em outras atividades que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e MEC.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da/o Professor/a Substituta/o EBTT obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012, e à Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, conforme quadro a seguir:

CLASSE/NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
A01	40 horas	R\$ 4.326,60* (Quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

\*Tabela I, do Anexo LXXXI da Medida Provisória (MP) 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.2. Em conformidade com o §3º do art 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, o/a professor/a substituto/a contratado/a fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no subitem 2.1. deste edital:

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**			
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
-	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69

\*\*Tabela II, do Anexo LXXXII da Medida Provisória (MP) 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.2.1. O limite máximo para pagamento da titulação apresentada pela/o professor/a substituto/a contratada/o está condicionado à Titulação (Retribuição por Titulação) da/o Professor/a efetiva/o substituída/o e será devida somente quando a titulação do PEBTT substituta/o estiver estritamente de acordo com a habilitação exigida na oferta.

3.2.2. A/O professor/a substituto/a contratada/o receberá a Retribuição por Titulação apenas pelo título na área ESPECÍFICA exigida COMO habilitação para contratação, descrita no subitem 2.1. deste edital, respeitando-se o disposto no item 3.2.1 deste edital, não podendo ser superior à Titulação da/o professor/a efetiva/o vinculada/o, ainda que a Titulação seja pontuada na Prova de Títulos.

3.2.3. A/O candidata/o receberá o valor equivalente a titulação do/a professor/a efetivo/a substituído/a, desde que o certificado/diploma seja apresentado pela/o candidata/o até 01 (um) dia antes da data do início do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.2.4. Títulos que, porventura, sejam pontuados para fins classificatórios na prova de títulos serão considerados para o recebimento de RT APENAS quando satisfizerem os critérios da habilitação exigida na oferta, levando-se em consideração o grau do título e a área específica.

3.3. Para fins de base de cálculo, a Mensagem nº 564898 (Comunica Piso), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de 8 de setembro de 2023, informa que o pagamento da diferença do piso salarial para Contratos por Tempo Determinado (CTD) deve ser realizado por meio da Rubrica 00742 CONT.TEMPOR ART 37 C.F PROFES., conforme disposto no item 3 do referido documento.

Remuneração	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico - VB	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Retribuição por Titulação - RT	-	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
VB + RT	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29
Diferença do Piso*** Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e o Vencimento Básico	R\$541,17	-	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.867,77</b>	<b>R\$ 4.975,59</b>	<b>R\$ 5.949,07</b>	<b>R\$ 8.058,29</b>

\*\*\*Piso Nacional do Magistério para professor, a partir de 01/01/2025, em regime de 40 horas, será de R\$ R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Portaria MEC nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOU, Edição nº 22, seção 01, pág. 31, de 31/01/2025.

3.4. Preenchidos os requisitos legais, a/o contratada/o fará jus ainda:

- À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI;
- À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001; e
- À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor será proporcional ao nível de sua remuneração de acordo com o valor-teto estabelecido.

3.5. No caso das alíneas “b” e “c” supramencionadas, a/o professor/a substituta/o contratada/o deverá formalizar o pedido mediante requerimento.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrever-se, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os neste Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições do emprego.

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica estabelecido que será reservado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para contratação por tempo determinado, destinada a

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.2. Na hipótese de o percentual de reserva de vagas previsto no subitem 4.1.1. deste Edital resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste edital, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatas/os com deficiência nas vagas anunciadas, seja neste edital ou no cadastro reserva.

4.2. O percentual indicado no subitem 4.1. deste edital será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas e também sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

4.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

- a) no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;
- b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/04;
- c) no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista);
- d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e
- e) as pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, nos termos da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

4.4. Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 7 deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com às/os demais candidatas/os no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatas/os.

4.5. Em conformidade com a legislação vigente, as Pessoas com Deficiência (PcD) que optarem pela reserva de vagas participarão, concomitantemente, da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas reservadas à respectiva categoria de cotas, observadas as regras de classificação, eliminação e limites de candidatas/os previstas neste edital.

4.5.1. As/Os candidatas/os que se inscreverem na condição de cotistas PcD terão seus nomes incluídos, de forma simultânea, na lista de ampla concorrência e na lista específica da categoria de cotas a que pertençam, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida em cada fase do certame.

4.5.2. A permanência da/o candidata/o em cada uma das listas de classificação estará condicionada ao seu desempenho e à sua posição dentro do número máximo de candidatas/os classificadas/os por fase, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

4.5.3. Na hipótese de a/o candidata/o ser eliminada/o ou deixar de se manter classificada/o na lista de ampla concorrência em qualquer fase do certame, inclusive em razão dos limites de classificação estabelecidos, passará a figurar exclusivamente na lista da respectiva categoria de cota, não sendo permitida, em qualquer hipótese, sua reinclusão na lista de ampla concorrência em razão de pontuação obtida em fases subsequentes.

4.5.4. O disposto neste item não afasta a concorrência concomitante prevista na legislação, a qual se realiza nos limites e condições estabelecidos neste edital, especialmente quanto às regras eliminatórias e aos critérios de progressão entre fases.

4.6. As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.6.1. Até o fim do período de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado será facultado ao/à candidata/o optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.6.2. A/O candidata/o que não optar, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

4.7. A reserva de vagas às/aos candidatas/os PcD será condicionada, além da autodeclaração, à submissão à avaliação de saúde presencial, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, a qual terá caráter terminativo, não cabendo recurso.

4.8. As/Os candidatas/os PcD aprovadas/os e que tenham optado por concorrer às vagas reservadas serão convocadas/os para os procedimentos de verificação previstos no subitem 4.7. deste edital.

#### **Do envio dos documentos para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**

4.9. As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararam PcD deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e enviar os arquivos digitais que comprovem.

4.9.2. As/Os candidatas/os que no ato da inscrição optaram por concorrer às vagas destinadas para cotistas PcD deverão acessar o link <https://forms.gle/cYq7Hsx1kBGFxqDY7> e enviar no período de inscrição os documentos OBRIGATÓRIOS:

I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);

II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de Confirmação de Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchido e assinado (Anexo XII); e

III. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do laudo médico, original ou cópia autenticada, de profissional com registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho federal de medicina (CFM), na área da deficiência autodeclarada, informando o CID-10, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de avaliação pericial, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9.3. Caso a/o candidata/o confirme o envio e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar novo preenchimento do formulário e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição.

4.9.4. Caso a/o candidata/o deseje receber, por e-mail, uma cópia das respostas enviadas deverá optar no formulário antes de enviá-las.

4.9.5. A/O candidata/o que não optar e não enviar os arquivos digitais, não poderá concorrer às vagas destinadas para PcD e seu nome não constará na lista de candidatas/os PcD.

4.9.6. As/Os candidatas/os que se autodeclararam PcD e optaram por concorrer às vagas reservadas às PcD, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, serão convocadas/os ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, antes de assinatura do contrato.

#### **Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas com Deficiência**

4.10. A Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, referente à/ao candidata/o classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela perícia médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, antes de assinatura do contrato, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, como procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.11. A/O candidata/o PcD classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocada/o, deverá comparecer à avaliação de saúde, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, de profissional com registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho federal de medicina (CFM), na área da deficiência autodeclarada, informando o CID-10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.11.1. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.

4.11.2. Em caso de deficiência visual, a/o candidata/o deverá apresentar aos avaliadores, laudo do oftalmologista com CID 10, declarando a acuidade visual com a melhor correção ou o somatório do campo visual em graus, neste último caso, com exame de campimetria com menos de 6 (seis) meses de realização.

4.11.3. Em caso de deficiência auditiva, a/o candidata/o deverá apresentar aos avaliadores, laudo do otorinolaringologista, com CID 10 e audiometria tonal e vocal, com data de expedição não superior a 5 (cinco) anos.

4.11.4. No caso de candidata/o com deficiência intelectual/mental, o laudo médico do especialista, além do CID 10, deverá descrever DUAS ou MAIS limitações em habilidades adaptativas nas áreas de: comunicação, habilidades sociais, saúde e segurança, lazer e trabalho, cuidado pessoal, utilização de recursos da comunidade, habilidades acadêmicas.

4.11.5. No caso de candidata/o com transtorno do espectro autista, além do laudo do especialista com CID 10, deverá apresentar relatório de avaliação neuropsicológica realizada nos últimos 2 (dois) anos.

4.11.6. No caso de candidata/o com fibromialgia e outras condições especificadas pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, será obrigatória a apresentação de: (i) laudo médico emitido por especialista em Reumatologia, contendo o respectivo CID-10; e (ii) avaliação biopsicossocial única e integrada, realizada por profissional médico, psicólogo e assistente social, devendo constar em um único documento, com indicação expressa das limitações funcionais e do impacto da dor crônica na funcionalidade e na participação social da/o candidata/o.

4.11.7. Após a apresentação da documentação exigida, a/o candidata/o será submetida/o à avaliação por equipe multiprofissional do SIASS, composta por assistente social, médica/o do trabalho e psicóloga/o, com a finalidade de validar e analisar tecnicamente os laudos apresentados.

4.12. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) na perícia médica será eliminada/o da lista de candidatas/os cotistas PcD, podendo concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que seu nome também conste na lista de ampla concorrência.

4.12.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os PcD e será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, motivado pela Perícia Médica.

4.12.2. O parecer da Perícia Médica que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

4.13. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS (PESSOAS PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

5.1. Com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras (pretas e pardas), 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

5.2. Os percentuais indicados no subitem 5.1. deste edital serão aplicados sobre a totalidade das vagas expressamente previstas e também sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

5.3. Para os fins da aplicação da Lei nº 15.142/2025 e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, considera-se:

I – pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II – pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.4. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 15.142, de 03/06/2025, a aplicação da reserva de vagas às candidatas/os observará as seguintes disposições:

I - A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1. deste edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no certame for igual ou superior a 2 (duas).

II - Não será permitido o fracionamento de vagas em mais de um certame, quando isso implicar prejuízo à reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142/2025.

III - Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

a) aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos);

b) diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

IV - Nos Processos Seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (duas), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º Lei nº 15.142/2025 poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

V - Para os fins do inciso IV deste subitem, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, deverão ser observadas a reserva de vagas e a Contratação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, nos termos da referida Lei.

5.5. Em atendimento aos subitens 5.1, 5.2 e 5.4 deste Edital, e em conformidade com a Lei nº 15.142/2025 e o Decreto nº 12.536/2025, a distribuição do Quadro de Vagas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, oferta desta seleção, será a descrita no subitem 2.1. deste edital, independentemente da área de atuação.

5.5.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.5.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.5.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

5.5.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.1, deste Edital.

5.6. Em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 15.142/2025, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) que optarem pela reserva de vagas participarão, concomitantemente, da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas reservadas à respectiva categoria de cotas, observadas as regras de classificação, eliminação e limites de candidatas/os previstas neste edital.

5.6.1. As/Os candidatas/os que se inscreverem na condição de cotistas PPIQ terão seus nomes incluídos, de forma simultânea, na lista de ampla concorrência e na lista específica da categoria de cotas a que pertençam, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida em cada fase do certame.

5.6.2. A permanência da/o candidata/o em cada uma das listas de classificação estará condicionada ao seu desempenho e à sua posição dentro do número máximo de candidatas/os classificadas/os por fase, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

5.6.3. Na hipótese de a/o candidata/o ser eliminada/o ou deixar de se manter classificada/o na lista de ampla concorrência em qualquer fase do certame, inclusive em razão dos limites de classificação estabelecidos, passará a figurar exclusivamente na lista da respectiva categoria de cota, não sendo permitida, em qualquer hipótese, sua reinclusão na lista de ampla concorrência em razão de pontuação obtida em fases subsequentes.

5.6.4. O disposto neste item não afasta a concorrência concomitante prevista na legislação, a qual se realiza nos limites e condições estabelecidos neste edital, especialmente quanto às regras eliminatórias e aos critérios de progressão entre fases.

5.7. A reserva de vagas aos(às) candidatos(as) PPIQ será condicionada, além da autodeclaração, à realização dos seguintes procedimentos complementares de verificação, conforme o grupo a que pertençam:

I – Para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as): será realizada verificação mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados no link disponível no subitem 5.8.2. deste edital, conduzida por banca de heteroidentificação, nos termos da legislação e normativas vigentes;

II – Para candidatos(as) indígenas e quilombolas: será exigida a comprovação documental complementar, conforme critérios e documentos de verificação previstos neste em edital.

### **Do envio dos documentos para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**

5.8. Poderão concorrer as vagas reservadas às/aos candidatas/os cotistas PPIQ no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital ou as vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 12.2. deste edital, aquelas/es que se autodeclararem negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas ou quilombolas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

5.8.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararam negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas ou quilombolas deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e enviar os arquivos digitais que serão necessários para ao Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

5.8.2. As/Os candidatas/os que no ato da inscrição optaram por concorrer as vagas destinadas para cotistas PPIQ deverão acessar o link <https://forms.gle/cYq7Hsx1kBGFXqDY7> e enviar no período de inscrição os documentos OBRIGATÓRIOS, conforme opção de cota (negra ou indígena ou quilombola) declarada.

5.8.3. Caso a/o candidata/o confirme o envio e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar novo preenchimento do formulário e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição.

5.8.4. Caso a/o candidata/o deseje receber, por e-mail, uma cópia das respostas enviadas deverá optar no formulário antes de enviá-las.

5.8.5. A/O candidata/o que não optar e não enviar os arquivos digitais que serão necessários para ao Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, não poderá concorrer as vagas destinadas para PPIQ e seu nome não constará na lista de candidatas/os PPIQ.

5.8.6. Até o fim do período de inscrição deste Processo Seletivo será facultado à/ao candidata/o optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.9. As/Os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

5.9.1. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, a/o candidata/o permanecerá no Processo Seletivo Simplificado pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para classificação nessa modalidade.

5.9.2. O Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial poderá ser reavaliado mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, conforme regulamento.

5.10. O Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizado pela Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial.

5.10.1. O Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizado por Banca designada pelo Reitor do Ifal, composta por 03 (três) membras/os titulares e 03 (três) membras/os suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.10.2. Serão resguardos o sigilo dos nomes das/os membras/os da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.10.3. Os currículos das/os membras/os da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

### **Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas indígenas**

5.11. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será mediante a apresentação e análise de documentos. As/Os candidatas/os deverão acessar o link disponível no subitem 5.8.2. deste edital e enviar no período de inscrição os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo VIII**); e
- III. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, de no mínimo, um dos seguintes documentos abaixo que comprove o vínculo com a comunidade indígena:
  - a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinado por uma liderança reconhecida conforme (Anexo IX); ou/e
  - b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o/a candidato/a indígena reside em comunidade indígena; ou/e
  - c) Registro de Nascido/a Indígena (Rani); ou/e
  - d) Comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do/a candidato/a, pai, mãe ou responsável legal. (Original).

### **Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas quilombolas**

5.12. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombola será mediante a apresentação e análise de documentos. As/Os candidatas/os deverão acessar o link disponível no subitem 5.8.2. deste edital e enviar no período de inscrição os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (Anexo X);
- III. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, de no mínimo, um dos seguintes documentos abaixo que comprove o vínculo com a comunidade quilombola:
  - a) Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo XI); ou/e
  - b) Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a candidato/a quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou/e
  - c) Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq), na qual conste que o/a candidato/a quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou/e
  - d) Comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do/a candidato/a, pai, mãe ou responsável legal. (Original).

### **Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras**

5.13. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem negros (pretos/as ou pardos/as) será realizada mediante ao Procedimento de Heteroidentificação a partir da análise de documentos enviados no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. As/Os candidatas/os deverão acessar o link disponível no subitem 5.8.2. deste edital e enviar os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de Confirmação de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo VII);
- III. 03 (três) arquivos de fotos recentes e coloridas, sendo 01(uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, de acordo com as seguintes especificações:
  - a) 01 (uma) foto frontal (de frente), recente e colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
  - b) 01 (uma) foto de perfil (direito): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
  - c) 01 (uma) foto de perfil (esquerdo): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
  - d) com boa resolução;
  - e) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - f) fundo claro: procurar parede clara;
  - g) sem maquiagem;
  - h) sem filtros de edição;
  - i) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
  - j) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.
- IV. 01 (um) vídeo gravado, recente e colorido, com o limite de 25MB, devendo obedecer às seguintes especificações:
  - a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
  - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
  - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

V. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Termo de autorização do uso da imagem e do audio, Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

5.13.1. O Procedimento de Heteroidentificação dos/as candidatos/as negros (pretos/as ou pardos/as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados no link disponível no subitem 5.8.2. deste edital. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão que seja socialmente reconhecida/o como uma pessoa negra, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

5.13.3. O IFAL não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. O Ifal, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através de um novo link, quando o vídeo enviado durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

5.13.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.

5.13.5. Caso seja necessário, por decisão da Banca de Validação da Autodeclaração, o IFAL reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação, que poderá ocorrer por meio de entrevista telepresencial (videoconferência) ou presencial, especialmente quando, após a análise de vídeos e fotos, persistirem dúvidas quanto à autodeclaração, ou diante da presença de indícios de fraude ou do recebimento de denúncias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.6. A/O candidata/o convocada/o para a entrevista mencionada no subitem 5.13.5 deste edital será comunicado/a por meio de convocação enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, informando o dia, o local e o horário para sua realização.

5.13.7. A Banca de Validação da Autodeclaração deliberará pela maioria das/os suas/eus membras/os, sob forma de parecer motivado.

5.13.8. As deliberações da Banca de Validação da Autodeclaração terão validade apenas para esse processo seletivo simplificado, não servindo para outras finalidades.

### **Do Resultado Preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**

5.14. O Resultado Preliminar do Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será publicado conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.15. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Banca Recursal, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.16. A Banca Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das/os membras/os da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial.

### **Do Resultado Final do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**

5.17. Após o prazo para recurso, será publicado o Resultado Final do Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.18. A/O candidata/o negra/o (pessoas pretas e pardas), indígena ou quilombola terá sua autodeclaração não confirmada (indeferida) quando:

- 5.18.1. Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital;
- 5.18.2. Houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento dos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de candidata/o negra/o (pessoas pretas e pardas);
- 5.18.3. Não enviar os documentos obrigatórios para o procedimento;
- 5.18.4. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente;
- 5.18.5. Recusar-se a seguir as orientações da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial ou da COMPEC/IFAL;
- 5.18.6. Utilizar de meios que dificultam o Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

5.19. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

6.3. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será gratuita e ocorrerá no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.4. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação. Após o período de inscrição, o sistema será fechado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.5. Para as/os candidatas/os realizarem a inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

- 6.5.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.
- 6.5.2. Selecionar a opção do Campus.
- 6.5.3. Selecionar a oferta e apenas um tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o ou Indígena ou Quilombola ) que pretende concorrer.
- 6.5.4. Informar **TODAS** as possíveis pontuações esperadas pela/o candidata/o, expressas em números com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 8.4. deste edital, que serão verificadas pela Banca Examinadora, baseado nos documentos apresentados pela/o candidata/o.

ITEM		PONTUAÇÃO ESPERADA EM NÚMERO
1. Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. do edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	A ou B ou C	
2. Titulação Acadêmica em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. do edital, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica.	D ou E ou F	
3.1. Exercício Profissional docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. do edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.	G	
3.2. Exercício Profissional docente em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. do edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.	H	
3.3. Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. do edital.	I	
4. Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. do edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	J	

6.5.5. Anexar obrigatoriamente imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) oficial(is) original(is) de identificação (frente e verso, quando houver).

6.5.6. Anexar obrigatoriamente imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) oficial(is) original(is) que contenha(m) o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

6.5.7. Anexar obrigatoriamente imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a habilitação/formação exigida (frente e verso, se existir) para a contratação, conforme descrita no segundo quadro do subitem 2.1. deste edital.

6.5.8. Anexar obrigatoriamente imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do Termo de Ciência, anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado.

6.5.9. Anexar imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) (frente e verso) que comprove(m) a Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.

6.5.10. Anexar imagem (ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) (frente e verso) que comprove(m) a Titulação Acadêmica em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital.

6.5.11. Anexar imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício Profissional docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.

6.5.12. Anexar imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício Profissional docente em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.

6.5.13. Anexar imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital.

6.5.14. Anexar imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a participação em Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital.

6.5.14.1. São considerados Cursos Extracurriculares cursos de formação curta que complementam a formação da/o graduada/o, realizados após a data de conclusão da graduação exigida na habilitação/formação para a Contratação, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital.

6.5.14.2. Não serão consideradas como Cursos Extracurriculares: cursos Técnicos; cursos de Graduação; cursos de Pós-graduação; e qualquer forma de Participação em disciplinas de cursos de Graduação ou de Pós-graduação.

6.5.15. Anexar obrigatoriamente imagem(ns) legível(is), em um único arquivo, nos formatos PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de até 10MB, do Termo de Compromisso e Responsabilidade Institucional, anexo XIII deste edital, devidamente preenchido e assinado.

6.5.16. Fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

6.5.17. Confirmar a inscrição online.

6.6. O envio da documentação constante do subitem 6.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. Documentos descritos nos subitens 6.5.5 a 6.5.14. deste edital que estejam desorganizados, contendo imagens que não dizem respeito a alínea indicada no sistema de upload, serão totalmente desconsiderados.

6.8. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis, incompletos e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

6.9. O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no ato da inscrição deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Processo Seletivo.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

6.11. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário de inscrição on-line, na forma deste Edital.

6.12. Os documentos citados nos subitens 6.5.5., 6.5.6., 6.5.7., 6.5.8. e 6.5.15 deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição pela Banca Examinadora.

6.13. Caberá a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal, CCAP, verificar se a/o candidata/o classificada/o está em cumprimento com cada um dos aspectos legais mencionados no Termo de Ciência, anexo V deste edital, devendo ser comprovados no ato da Contratação.

6.14. Após o envio dos documentos informados no subitem 6.5., as/os candidatas/os não poderão acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada.

6.15. Caso a/o candidata/o confirme a inscrição e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento da inscrição feita e realizar nova inscrição, respeitando o período descrito no subitem 6.3.

6.16. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispendo à Banca Examinadora ou COMPEC/IFAL o direito de excluí-lo do referido Processo Seletivo Simplificado, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

6.17. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

6.18. Informações complementares acerca do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da/o candidata/o e apresentado quando necessário.

6.20. A/O candidata/o só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das ofertas especificadas no item 1 deste Edital.

6.21. As Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.22. Caberá recurso à divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação.

6.23. O Resultado dos recursos à divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os e as Relações Finais das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.24. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri**

6.25. A/O candidata/o inscrita/o que desejar apresentar documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será(ão) utilizado(s) como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.26. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.27. Para apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB.

6.28. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.29. Caso a/o candidata/o confirme o envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período de envio, o sistema será bloqueado.

### **Envio do Pedido do Nome Social**

6.30. A/O candidata/o inscrita/o que desejar solicitar Pedido do Nome Social disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.31. Considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

6.32. Para solicitar o uso do Nome Social, a/o candidata/o deve anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

- a) Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido, assinados pela/o candidata/o, contendo o Nome Social e a justificativa do pedido.
- b) Uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

6.33. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.34. Caso a/o candidata/o confirme o envio da solicitação do Pedido do Nome Social e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período de envio, o sistema será bloqueado.

6.35. O Resultado dos pedidos do Nome Social será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.36. Não haverá recurso contra o indeferimento dos pedidos do Nome Social.

6.37. As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no Pedido de Uso do Nome Social.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de 02 (duas) fases:

- a) Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os de todas as ofertas; e

b) Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, de caráter exclusivamente eliminatório, destinadas a todas/os as/os candidatas/os cotistas de todas as ofertas.

7.2. Todas/os as/os candidatas/os que tiverem a habilitação exigida para a área de inscrição e apresentarem os documentos obrigatórios descritos no subitem 6.12. deste edital, serão submetidos à avaliação por meio da Análise de Títulos, feita por uma Banca Examinadora, designada pelo Reitor do IFAL.

7.3. A Prova de Títulos avaliará a Titulação Acadêmica, a Experiência Profissional (docente e não docente) e a Participação de Cursos Extracurriculares. Os títulos acadêmicos apresentados na Prova de Títulos não condicionam o pagamento de retribuição por titulação.

7.4. O Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração será realizado pela COMPEC/IFAL e consistirá no envio de documentação complementar, a ser analisada por banca específica, devendo as/os candidatas/os negras/os e as/os candidatas/os PcD participar de entrevista presencial.

7.4.1. As/Os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os serão submetidas/os presencialmente à banca de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico.

7.4.2. As/Os candidatas/os autodeclaradas/os com deficiência (PcD) serão submetidas/os presencialmente à avaliação por junta médica, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência.

7.4.3. A banca de aferição das/dos candidatas/os autodeclaradas/os indígenas e quilombolas analisará exclusivamente a documentação apresentada, não sendo necessária a submissão presencial à avaliação.

7.5. As Bancas Examinadoras, responsáveis pela Análise de Títulos, serão constituídas por 03 (três) servidoras/es pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra Instituição Federal, organizadas de modo a seguir:

a) 02 (duas/dois) servidoras/es titulares, Membro/o 1 e Membro/o 2, sendo no mínimo 1(um) da área do Processo Seletivo Simplificado, para atuar preferencialmente em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;

b) 01 (um/a) servidor/a titular da área de Pedagogia ou de Licenciatura, Membro/o 3, preferencialmente Pedagoga/o, ou Pedagoga/o da carreira de docente, ou Pedagoga/o da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado; e

c) 01 (um/a) servidor/a, Membro/o 4, convidada/o ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como revisor/a nos recursos ou em outras etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda como suplente de qualquer dos/as membros/as titulares.

7.6. Serão resguardos o sigilo dos nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.7. Não serão objetos de avaliação na fase citada do Processo Seletivo Simplificado, legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.

## 8. PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos será constituída por 2 (duas) etapas:

a) **ETAPA 1:** Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos.

b) **ETAPA 2:** Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

### Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos

8.2. O envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos ocorrerá no período de inscrição descrito no subitem 6.3. deste edital.

8.3. A/O candidata/o que não enviar a documentação necessária para Análise de Títulos, no período descrito no subitem 6.3. deste edital, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

Análise da documentação enviada para Análise de Títulos

8.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos serão os seguintes:

TÍTULO	ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica.	A	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, em nível de Pós-Graduação stricto sensu, na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15,00 (quinze)	15,00 (quinze)	
	B	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, em nível de Pós-Graduação stricto sensu, na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10,00 (dez)		
	C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)		
2. Titulação Acadêmica em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica.	D	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, em nível de Pós-Graduação stricto sensu, em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)	5,00 (cinco)	50,00 (cinquenta)
	E	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, em nível de Pós-Graduação stricto sensu, em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,00 (três)		
	F	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1,00 (um)		
3. Experiência Profissional	G	Documento(s) que comprove(m) o Exercício Profissional docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, em Ins-	0,50 (meio) por 6 (seis) meses completos.	19,00 (dezenove)	

		titulação de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.			
	H	Documento(s) que comprove(m) o Exercício Profissional docente em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
	I	Documento(s) que comprove(m) o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
4. Cursos Extracurriculares	J	Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital.	0,10 (dez centésimos) por certificado.	1,0 (um)	

8.4.1. A área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorrer é aquela descrita nos quadros do subitem 2.1. deste edital.

8.4.2. A/O candidata/o, na apresentação dos títulos, não deve confundir titulação acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorrer, descrita nos quadros do subitem 2.1. deste edital, com a habilitação/formação exigida para a contratação, descrita na terceira coluna do Quadro 2 do subitem 2.1. deste edital.

8.5. Para a comprovação da habilitação/formação exigida para contratação em níveis de Graduação e Pós-graduação, subitem 2.1. deste edital, somente serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

8.5.1. Em nível de Graduação:

- a) Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- b) Declaração/Certidão de conclusão/integralização do Curso de Graduação emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso em nível de Graduação. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Diploma durante esse período.

8.5.2. Em nível de especialização:

- a) Certificado de Conclusão do Curso de especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- b) Declaração/Certidão de conclusão de especialização emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação e deseje receber o pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação descrita no subitem 2.1. deste edital, deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Curso em nível de especialização. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Certificado durante esse período.

8.5.3. Em nível de mestrado ou de doutorado:

- a) Diploma de Conclusão do Curso de mestrado ou de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- b) Declaração/Certidão de conclusão de mestrado ou de doutorado emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação e deseje receber o pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação descrita no subitem 2.1. deste edital, deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso em nível de mestrado ou de doutorado. A de-

claração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Diploma durante esse período.

8.6. Para comprovação da Titulação Acadêmica em nível de Pós-graduação, especificada nas alíneas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do subitem 8.4. deste edital, somente serão aceitos Diplomas, Certificados ou Declarações/Certidões de Conclusão do Curso em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

8.6.1. A Declaração/Certidão de Conclusão do Curso em nível de Pós-Graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, deve informar que a/o candidata/o é concluinte, que não apresenta nenhuma pendência para conclusão do curso e que aguarda a emissão e o registro do Diploma/Certificado, bem como do Histórico Final.

8.6.2. Para comprovação da Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, especificadas nas alíneas “A”, “B” e “C do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos documentos comprobatórios (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que estejam explícitos a área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.6.3. A pontuação atribuída nas alíneas “A”, “B” e “C do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.4. A pontuação atribuída nas alíneas “D”, “E” e “F, do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.5. Os documentos (Certificado, Diploma ou Declaração/Certidão) apresentados para comprovar a Titulação Acadêmica somente poderão ser utilizados para fins de pontuação em um único item deste edital, sendo vedada a sua utilização concomitante ou cumulativa em mais de um item.

8.6.6. A declaração ou certidão terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão, substituindo o Certificado ou Diploma durante esse período.

8.7. Entende-se o Exercício Profissional docente como:

- a) atividade de regência de classe, com a participação efetiva da/o aluna/o, seja em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; e
- b) atividades na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

8.8. Não serão consideradas como Exercício Profissional docente: as atividades realizadas de docência ou equivalência no período de estágio obrigatório, na graduação ou nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou dissertação ou tese; atividades como bolsista ou monitoria ou tutoria de discente ou instrutor, em qualquer nível; e atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários como docente.

8.9. Para comprovação de Exercício Profissional docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação, alínea “G” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo a página de identificação com foto e dados pessoais, bem como a(s) página(s) que conste(m) o(s) registro(s) do contrato de trabalho, com dados da Instituição de Ensino reconhecida e registrado pelo Ministério da Educação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo explicitamente o Exercício Profissional docência na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente o Exercício

Profissional docência na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do contrante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional docência na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

b) declaração/certidão emitida por Instituição de Ensino reconhecida e registrado pelo Ministério da Educação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional docência na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

c) contrato de prestação de serviços emitido por Instituição de Ensino reconhecida e registrado pelo Ministério da Educação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional docência na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)); ou

d) Declarações, certidões ou outros documentos emitidos por órgãos e entidades da Administração Pública, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo explicitamente o Exercício Profissional de docência na área do Processo Seletivo Simplificado ao qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1 deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.10. Para comprovação de Exercício Profissional docente em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, em Instituição de Ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação, alínea “H” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo a página de identificação com foto e dados pessoais, bem como a(s) página(s) que conste(m) o(s) registro(s) do contrato de trabalho, com dados da Instituição de Ensino reconhecida e registrado pelo Ministério da Educação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo explicitamente o Exercício Profissional docência em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente o Exercício Profissional docência em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do contrante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional docência em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

b) declaração/certidão emitida por Instituição de Ensino reconhecida e registrado pelo Ministério da Educação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional docência em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, da Educação ou da Educação Profissional e Tecnológica, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

c) contrato de prestação de serviços emitido por Instituição de Ensino reconhecida e registrado pelo Ministério da Educação, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional docência em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)); ou

d) Declarações, certidões ou outros documentos emitidos por órgãos e entidades da Administração Pública, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo explicitamente o Exercício Profissional de docência em área de conhecimento distinta daquela do Processo Seletivo Simplificado a que se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.11. Entende-se Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre as atividades:

- a) exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, de suporte pedagógico à docência, isto é, de direção ou de administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e de coordenação educacionais, bem como assessoramento técnico e avaliação de ensino e pesquisa; e
- b) regulamentadas do exercício da profissão da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, desde que não caracterizadas como exercício da docência.

8.12. Não serão consideradas como Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado à qual se concorre, para fins de pontuação, as atividades realizadas na condição de bolsista de pesquisa, ensino ou extensão, bem como aquelas desenvolvidas durante período de estágio obrigatório ou voluntário.

8.13. Para comprovação de Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, alínea “I” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo a página de identificação com foto e dados pessoais, bem como a(s) página(s) que conste(m) o(s) registro(s) do contrato de trabalho, com dados empresa, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo explicitamente o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, incluindo o/a cargo/função ou uma breve descrição das atribuições, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, incluindo o/a cargo/função ou uma breve descrição das atribuições, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- b) declaração/certidão emitida pela empresa, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, incluindo o/a cargo/função ou uma breve descrição das atribuições, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços emitido pela empresa, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, incluindo o/a cargo/função ou uma breve descrição das atribuições, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- d) Declarações, certidões ou outros documentos emitidos por órgãos e entidades da Administração Pública, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, contendo explicitamente o Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, incluindo o/a cargo/função ou uma breve descrição das atribuições, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)); ou
- e) recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, contendo data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício profissional não docente na

área do Processo Seletivo Simplificado ao qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1 deste edital, incluindo uma breve descrição dos serviços prestados como autônomo, bem como o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.14. Para as alíneas “G”, “H” e “I” do subitem 8.4 deste edital, a contagem de tempo será realizada separadamente para cada tipo de exercício profissional, por meio do somatório dos meses em que a/o candidata/o exerceu cada tipo (3(G), 3(H) ou 3(I)). Não será permitida a soma de períodos concomitantes dentro do mesmo tipo de exercício profissional para efeito de contagem de tempo.

8.15. Para a comprovação dos Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado a qual se concorre, conforme descrito nos quadros do subitem 2.1. deste edital, na Educação ou na Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, alínea “J” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos Certificados de Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital, realizados após a data de conclusão/colação da graduação exigida para a Contratação, conforme descrito no Quadro 2 do subitem 2.1. deste edital.

8.16. Os documentos comprobatórios em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

8.17. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens 8.5., 8.6., 8.9., 8.10., 8.13., 8.15. e 8.16. deste edital.

8.18. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre os documentos apresentados, a Banca Examinadora o desconsiderará.

8.19. A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 8.4. deste edital, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

8.20. Os documentos apresentados serão analisados por Bancas Examinadoras que devem seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

### **Do Resultado da Prova de Título**

8.21. O Resultado Preliminar da Prova de Título será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.22. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

8.23. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título deverá seguir as regras do item 11 deste edital.

8.24. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Título e o Resultado Final da Prova de Título serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.25. Em atendimento ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, e considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas durante o

prazo de validade do concurso, conforme disposto no subitem 13.1 deste Edital, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, na data de divulgação do Resultado Final, por oferta, lista de candidatas/os aprovadas/os por tipo de vaga (Ampla Concorrência – AC, Pessoas Pretas, Pardas – PP, Indígenas – I, Quilombolas – Q e Pessoas com Deficiência – PcD), observando-se o quantitativo máximo de aprovadas/os estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, com redação dada pelo Decreto nº 11.211/2022, conforme quadro abaixo:

TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS POR OFERTA	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADO				
	A/C	PP	I	Q	PcD
1	6	6	6	6	6

8.25.1. As/Os candidatas/os não aprovadas/os dentro do quantitativo máximo de aprovadas/os previsto no item 8.25, ainda que tenham obtido pontuação mínima, serão consideradas/os reprovadas/os no certame, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

8.25.2. Nenhuma/o candidata/o empatada/o na última posição de classificação dentro do quantitativo máximo de aprovadas/os será considerada/o reprovada/o, devendo todas/os as/os candidatas/os nessa condição constar na respectiva lista de aprovadas/os, nos termos do § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

## 9. DA NOTA FINAL, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na Prova de Títulos, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

9.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo publicados, nos termos do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, o Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os por oferta e por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o ou Indígena ou Quilombola).

9.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.4. A aprovação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação, ao atendimento do interesse público e conveniência da Administração do IFAL.

9.5. Não será fornecido à/ao candidata/o documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado publicada no Diário Oficial da União.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota da Prova de Título, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II	tempo comprovado de docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
III	tempo comprovado de experiência profissional não docência na área do Processo Seletivo Simplificado;

IV	tempo comprovado de docência em outra área de conhecimento;
V	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com os artigos 439 e 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
VI	idade mais elevada (dia, mês e ano).

10.2. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 10.1, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação das/os candidatas/os empatadas/os.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. Os recursos abaixo deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL, julgados pelas/os membras/os da banca recursal designada pelo Reitor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico, por meio do CPF e senha cadastrada.

- a) Recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- b) Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos
- c) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial

11.2. Para apresentar recurso, descritos no subitem 11.1., a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

- 11.2.1. Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do recurso; e
- 11.2.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante.

11.3. Recursos que não apresentem os documentos descritos no subitem anterior serão indeferidos.

11.4. Os recursos informados no subitem 11.1. deste edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora ou Comissão Organizadora do Campus ou COMPEC/IFAL será preliminarmente indeferido.

11.6. Caso a/o candidata/o confirme o envio recurso e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de envio. Encerrado o período de envio, o sistema será bloqueado.

11.7. Na fase de recurso, a COMPEC/IFAL não aceitará novos documentos enviados pelas/os candidatas/os em substituição ou complementação da documentação enviada no ato da inscrição.

11.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, ou interpostos através de procuração, telefone, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

11.9. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO APROVEITAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do IFAL.

12.2. O aproveitamento de candidatas/os para preencher vagas que venham a surgir nos campi do IFAL para suprir a necessidade institucional prevista no § 1º do art 2º da Lei nº 8.745/93, descrita no subitem 12.1. desde edital, ocorrerá desde que seja da mesma área e com a mesma habilitação/formação, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

12.2.1. As/Os Candidatas/os aprovadas/os neste edital poderão ser aproveitadas/os para preencher vagas que venham a surgir no campus inscrito ou em algum campus pertencente da mesma região do campus inscrito, de acordo com o quadro abaixo:

<b>QUADRO DE APROVEITAMENTO DE ACORDO COM A REGIONALIZAÇÃO</b>	
<b>REGIÃO</b>	<b>CAMPUS</b>
Metropolitana e litoral norte	Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Murici, Satuba, Maragogi e Benedito Bentes.
Agreste	Arapiraca, Palmeira dos Índios e Viçosa.
Litoral sul	Coruripe, Penedo e São Miguel dos Campos.
Alto Sertão	Piranhas, Santana do Ipanema e Batalha.

12.2.2. A pessoa candidata que não aceitar o aproveitamento será eliminada do Processo Seletivo Simplificado e terá seu nome excluído do cadastro de reserva de todas as listas (ampla concorrência e cotas) em que concorrer.

12.3. Para os casos em que houver disponibilidade de mais de uma vaga no edital ou da possibilidade do surgimento de novas vagas, na mesma área do Processo Seletivo Simplificado, a definição da convocação das/os candidatas/os classificadas/os e do vínculo do contrato com a/o servidor/a efetiva/o, obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente:

I.	Data de envio do processo eletrônico, correto e totalmente instruído, à Pro-reitoria de Ensino - PROEN/IFAL.
II.	Em caso de envio de mais de um processo à PROEN/IFAL na mesma data, a/o candidata/o melhor classificada/o será convocada/o para o contrato de maior prazo de vigência.
III.	Persistindo mais um processo enviado na mesma data e com o mesmo prazo, a/o candidata/o melhor classificada/o será convocada/o para o contrato de maior RT.

12.4. São requisitos básicos para a contratação:

12.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

12.4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. Em caso de estrangeiros, nossa Carta Política veda o alistamento eleitoral.

12.4.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no subitem 2.1. do presente Edital.

12.4.4. Apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor.

12.4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato.

12.4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

12.4.7. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato.

12.5. O contrato será por tempo determinado, pelo período de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, podendo, a critério da Administração do IFAL, ser prorrogado, desde que observado o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme a necessidade administrativa.

12.6. O tempo de contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT está vinculado ao período de afastamento ou de licença da/o Professor/a Efetiva/o EBTT substituída/o. Caso a/o professor/a efetiva/o afastada/o retorne antes do término previsto para o afastamento ou para a licença, o contrato do/a professor/a substituto/a será rescindido por iniciativa da Administração, a partir da data do retorno do/a professor/a efetivo/a, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto nº 7.485/11.

12.7. A contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT fica limitada ao regime de trabalho descrito no subitem 2.1. deste edital.

12.8. A convocação da/o candidata/o classificada/o ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail), informado no cadastro do sítio do certame, na qual a/o candidata/o terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua manifestação, sob pena de ser considerada/o desistente do Processo Seletivo Simplificado.

12.9. A/O candidata/o que aceitar a convocação prevista no item anterior deverá enviar, por meio digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação necessária para a contratação e atestado de aptidão física e mental, para pré-análise de conformidade ao edital de Abertura.

12.10. Em caso de conformidade da documentação apresentada, será agendada a entrega presencial da documentação exigida.

12.11. Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o para a contratação, fica assegurado ao IFAL, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo à ordem de classificação da lista que possuía o nome da/o candidata/o. A pessoa candidata que não aceitar a convocação será eliminada do Processo Seletivo Simplificado e terá seu nome excluído do cadastro de reserva de todas as listas (ampla concorrência e cotas) em que concorrer.

12.12. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

12.13. A/O candidata/o inscrita/o na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocada/o para contratação, deverá comparecer à avaliação realizada pela equipe multiprofissional do SIASS, munida/o da documentação exigida nos subitens 4.11.1 a 4.11.6 deste edital.

12.13.1. A equipe multiprofissional do SIASS procederá à análise técnica da documentação apresentada e à avaliação da/o candidata/o, com a finalidade de verificar o enquadramento da deficiência declarada nos termos da legislação vigente e dos critérios estabelecidos neste edital.

12.13.2. O não comparecimento à avaliação ou a não apresentação da documentação exigida acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência.

12.13.3. Caso a equipe multiprofissional conclua pelo não enquadramento da/o candidata/o na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), a/o candidata/o perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo classificada/o na lista de ampla concorrência, quando sua pontuação for suficiente, observadas as disposições deste edital.

12.13.4. A contratação da/o candidata/o PcD ficará condicionada à emissão de parecer favorável pela equipe multiprofissional e à aptidão para o exercício das atribuições do cargo, conforme avaliação de saúde ocupacional.

12.13.5. Verificada, a qualquer tempo, incompatibilidade entre a deficiência reconhecida e as atribuições essenciais do cargo, devidamente fundamentada em avaliação técnica, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

12.14. Em conformidade com as Leis de Cotas, a contratação das/os candidatas/os classificadas/os para o emprego descrito no subitem 2.1 deste Edital, independentemente da área de atuação, obedecerá à ordem de classificação e observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando o número total de vagas destinadas à ampla concorrência e o número de vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas (PPIQ) e às pessoas com deficiência (PcD), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

12.15. Não deverá ser contratada/o a/o candidata/o que for servidor/a da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37, da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.16. Após a formalização do contrato, a/o contratada/o não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Nº 8.745/93.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do edital no Diário Oficial da União, DOU, e no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.2. A/O interessada/o deverá enviar no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, para o e-mail [selecao.compec@ifal.edu.br](mailto:selecao.compec@ifal.edu.br), com o assunto "Impugnação do Edital", o Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do pedido de impugnação.

13.3. A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMPEC/IFAL.

13.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.5. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento descrito no subitem 13.2. e 13.3. ou fora do prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.6. A COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

13.7. O Resultado das impugnações serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

14.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a contratação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

14.3. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária da/o candidata/o, sendo declarados nulos, de pleno

direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais eventualmente aplicáveis a espécie pelos Órgãos Jurisdicionais competentes.

14.4. A/O candidata/o deverá manter atualizado seus contatos (endereço, e-mail e telefones) no IFAL, enquanto estiver participando, após a homologação do resultado final e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ela/e for classificada/o.

14.5. Será eliminada/o do presente Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e para a habilitação para a Análise de Títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no subitem 2.1. deste Edital;
- d) classificada/o fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.
- e) desprezitar as disposições deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, as autoridades presentes e/ou as/os candidatas/os;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. O IFAL não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou das/os candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado.

14.7. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPEC/IFAL e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFAL

Maceió-AL, 15 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ANEXO I: QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS**

Quantidade de vagas previstas no edital por oferta	Número máximo de candidatas/os aprovadas /os
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ANEXO II: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E ORDEM DE PROVIMENTOS DAS/OS CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS**

A/C(65%)	PP (25%)	I(3%)	Q(2%)	PcD (5%)	TOTAL DE VAGAS	ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1	0	0	0	0	1	1º	A/C
1	1	0	0	0	2	2º	PP
2	1	0	0	0	3	3º	A/C
3	1	0	0	0	4	4º	A/C
3	1	0	0	1	5	5º	PcD
3	2	0	0	1	6	6º	PP
4	2	0	0	1	7	7º	A/C
5	2	0	0	1	8	8º	A/C
6	2	0	0	1	9	9º	A/C
6	3	0	0	1	10	10º	PP
7	3	0	0	1	11	11º	A/C
8	3	0	0	1	12	12º	A/C
9	3	0	0	1	13	13º	A/C
9	4	0	0	1	14	14º	PP
10	4	0	0	1	15	15º	A/C
11	4	0	0	1	16	16º	A/C
11	4	1	0	1	17	17º	I
11	5	1	0	1	18	18º	PP
12	5	1	0	1	19	19º	A/C
13	5	1	0	1	20	20º	A/C
13	5	1	0	2	21	21º	PcD
13	6	1	0	2	22	22º	PP
14	6	1	0	2	23	23º	A/C
15	6	1	0	2	24	24º	A/C
15	6	1	1	2	25	25º	Q
15	7	1	1	2	26	26º	PP
16	7	1	1	2	27	27º	A/C
17	7	1	1	2	28	28º	A/C
18	7	1	1	2	29	29º	A/C
18	8	1	1	2	30	30º	PP
19	8	1	1	2	31	31º	A/C
20	8	1	1	2	32	32º	A/C
21	8	1	1	2	33	33º	A/C
21	9	1	1	2	34	34º	PP
22	9	1	1	2	35	35º	A/C
23	9	1	1	2	36	36º	A/C
24	9	1	1	2	37	37º	A/C
24	10	1	1	2	38	38º	PP
25	10	1	1	2	39	39º	A/C
26	10	1	1	2	40	40º	A/C

26	10	1	1	3	41	41º	PcD
26	11	1	1	3	42	42º	PP
27	11	1	1	3	43	43º	A/C
28	11	1	1	3	44	44º	A/C
29	11	1	1	3	45	45º	A/C
29	12	1	1	3	46	46º	PP
30	12	1	1	3	47	47º	A/C
31	12	1	1	3	48	48º	A/C
32	12	1	1	3	49	49º	A/C
32	12	2	1	3	50	50º	I
32	13	2	1	3	51	51º	PP
33	13	2	1	3	52	52º	A/C
34	13	2	1	3	53	53º	A/C
34	14	2	1	3	54	54º	PP
35	14	2	1	3	55	55º	A/C
36	14	2	1	3	56	56º	A/C
37	14	2	1	3	57	57º	A/C
37	15	2	1	3	58	58º	PP
38	15	2	1	3	59	59º	A/C
39	15	2	1	3	60	60º	A/C
39	15	2	1	4	61	61º	PcD
39	16	2	1	4	62	62º	PP
40	16	2	1	4	63	63º	A/C
41	16	2	1	4	64	64º	A/C
42	16	2	1	4	65	65º	A/C
42	17	2	1	4	66	66º	PP
43	17	2	1	4	67	67º	A/C
44	17	2	1	4	68	68º	A/C
45	17	2	1	4	69	69º	A/C
45	18	2	1	4	70	70º	PP
46	18	2	1	4	71	71º	A/C
47	18	2	1	4	72	72º	A/C
48	18	2	1	4	73	73º	A/C
48	19	2	1	4	74	74º	PP
48	19	2	2	4	75	75º	Q
49	19	2	2	4	76	76º	A/C
50	19	2	2	4	77	77º	A/C
50	20	2	2	4	78	78º	PP
51	20	2	2	4	79	79º	A/C
52	20	2	2	4	80	80º	A/C

A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

PP – Vagas para Negras/os (pessoas pretas e pardas)

I – Vagas para Indígenas

Q – Vagas para Quilombolas

PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ANEXO III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

(O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado).

**JUNHO/2026**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15 LE	16 LD	17 IE	18 IE	19 IO	20 IO
21 IO	22 IO	23 IO	24 RI	25 RE	26 RE	27 PA
28 PA	29 RP	30 RE				

**JULHO/2026**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 RE	2 PA	3 RC	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

EVENTO	LEGENDA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	LE	15/06/2026
Publicação do Edital no DOU	LD	16/06/2026
Impugnação do Edital	IE	17/06 e 18/06/2026
Resultado da Impugnação do Edital	RE	Até as 23:59 do dia 19/06/2026
Período de Inscrições on-line	IO	De 19/06 até as 23:59 do dia 23/06/2026
Relações Preliminar das/os candidatas/os inscritas/os	RI	Até as 23:59 do dia 24/06/2026
Interpolação de recurso as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RE	25/06 e 26/06/2026
Período de análise dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	PA	27 e 28/06/2026
Resultado dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RR	Até as 23:59 do dia 29/06/2026
Relações Finais das/os candidatas/os inscritas/os	RF	Até as 23:59 do dia 29/06/2026
Período de análise de Títulos	PA	24/06 a 28/06/2026
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	RP	Até as 23:59 do dia 29/06/2026
Resultado dos pedidos do Nome Social	RN	Até as 23:59 do dia 29/06/2026
Interpolação de recurso ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RE	30/06 e 01/07/2026
Período da análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	PA	02/07/2026
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RR	Até as 23:59 do dia 03/07/2026
Resultado Final da Prova de Títulos	RT	Até as 23:59 do dia 03/07/2026
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RP	Até as 23:59 do dia 29/06/2026
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RE	30/06 e 01/07/2026
Período da Análise dos recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	PA	02/07/2026
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RR	Até as 23:59 do dia 03/07/2026
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RC	Até as 23:59 do dia 03/07/2026
Publicação da Lista Geral de cotistas PP aprovadas/os		03/07/2026
Definição da oferta que receberá a vaga reservada.		03/07/2026
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	RF	Até as 23:59 do dia 03/07/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	RC	Até 03/07/2026







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA**

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	

Declaro, para todos os fins referentes à seleção e à possível contratação como PEBTT- Substituto do IFAL, que tenho ciência sobre a imperiosa necessidade do cumprimento de cada um dos aspectos legais mencionados abaixo, que deverão ser **comprovados**, oportunamente, no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

I. Conforme disposição do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, depreende-se que é vedada a acumulação de cargos públicos exceto dois cargos de professor, contudo, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) (...)*

II. Conforme o Parecer nº AM - 04/AGU, de 9 de abril de 2019, "a **acumulação** remunerada de cargos públicos nas hipóteses admitidas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988 **tem como requisito a compatibilidade de horários**. Nesse sentido, será realizada análise de compatibilidade levando-se em consideração o **exercício presencial** das atividades exercidas em cada órgão/instituição pública.

III. Conforme disposição do Art. 37, § 10 da Constituição Federal, para que seja possível a acumulação de uma aposentadoria com um cargo público, os cargos devem ser compatíveis na atividade, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

**§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**

IV. Não será contratada/o a/o candidata/o que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato, no âmbito do mesmo órgão ou entidade em que firmado o contrato anterior, não alcançando órgão ou entidade distinta. (Ofício Circular nº 12/2025/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA-MEC).

V. De acordo com o Art. 117 da Lei 8.112/90, que é aplicável aos contratos temporários, o professor substituto **não pode participar de gerência ou administração** de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Ciente e de acordo,

....., ...../...../.....  
Cidade- UF, Data Assinatura da/o candidata/o









**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATO/A  
AUTODECLARADO/A INDÍGENA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, cadastrado/a no CPF nº \_\_\_\_\_, é de fato e de direito indígena e pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_, cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o/a candidato/a autodeclarado/a indígena mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

....., ..... / ..... / .....

Cidade- UF, Data

NOME COMPLETO:					
POSIÇÃO NA COMUNIDADE:					
RG:		CPF:		CONTATO:	

.....  
Assinatura da Liderança

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL**  
**EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

**ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Quilombola \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo que o/a candidato/a \_\_\_\_\_ cadastrado/a no CPF nº \_\_\_\_\_, é de fato pertencente a comunidade quilombola \_\_\_\_\_, cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

..... / ..... / .....

Cidade- UF, Data

NOME COMPLETO:					
POSIÇÃO NA COMUNIDADE:					
RG:		CPF:		CONTATO:	

.....

Assinatura da Liderança

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
EDITAL Nº 59/2026/IFAL, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**ANEXO XII: FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	

DECLARO, possuir deficiência:

- Física                       Auditiva                       Visual
- Intelectual                       Múltipla                       Espectro Autista
- Mental/Psicossocial                       Fibromialgia                       Outras: \_\_\_\_\_

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento do vínculo com IFAL.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

....., ...../...../.....                      .....

Cidade- UF,                      Data                      Assinatura da/o candidata/o

